



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 419/2022 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE GESTÃO INTEGRADA DE AGRONEGÓCIOS – BACHARELADO, MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), DA PUCPR PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023.

O Presidente do Conselho Universitário no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do Processo Seletivo Agendado e as vagas a serem ofertadas no Curso de Gestão Integrada de Agronegócios – Bacharelado, modalidade EaD, do Polo de Apoio Presencial de Toledo da PUCPR, para ingresso no 1º semestre de 2023.

Art. 2º Fixar a vigência desta resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

DocuSigned by:
Rogério Renato Mateucci
17DE30E2B05744C
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

EDITAL Nº 45/2022

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE GESTÃO INTEGRADA DE AGRONEGÓCIOS – BACHARELADO, MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA, DA PUCPR PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

EDITAL N° 45/2022 NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO DO CURSO DE GESTÃO INTEGRADA DE AGRONEGÓCIOS, BACHARELADO, MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), DA PUCPR PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo agendado relativo ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2023 para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas neste edital, no Curso de Gestão Integrada de Agronegócios – Bacharelado, modalidade EaD, do Polo de Apoio Presencial de Toledo da PUCPR de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente processo seletivo da PUCPR tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período existentes no curso de graduação de Gestão Integrada de Agronegócios, Bacharelado, modalidade de ensino a distância, da PUCPR para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2023, avaliando o conhecimento das disciplinas do ensino médio, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes deste edital.

Art. 2º O número de vagas e duração do curso são:

PUCPR – POLO TOLEDO			
CURSO	Grau	Ingresso no 1º semestre de 2023	Duração (anos)
Gestão Integrada de Agronegócios	Bacharelado	79 vagas	3

§ 1º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES) e a critério da PUCPR.

§ 2º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para o curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (e-mail).

§ 3º Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

Art. 3º O curso é autorizado pela Resolução nº 357/2021 – CONSUN, de 18 de outubro de 2021.

§ 1º O curso ofertado neste edital é ministrado na modalidade a distância, podendo ser utilizadas as dependências do Polo de Apoio Presencial (PAP) para acessar os ambientes virtuais de aprendizagem, biblioteca virtuais, apoio técnico administrativo da equipe de Polo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º Atividades pedagógicas presenciais obrigatórias como estágios curriculares, atividades de extensão, atividades avaliativas e outras, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) vigentes para o curso e/ou respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) demandam da presença física dos estudantes no PAP no qual estão matriculados, ou em espaços conveniados para a prática, seguindo o cronograma de atividades previamente divulgado no Calendário Acadêmico da PUCPR, podendo essas serem migradas, por tempo indeterminado, para a modalidade remota ou a distância na hipótese de vigência de normas de ordem pública.

§ 3º A conexão à *internet* e os equipamentos para a realização das atividades do curso são de exclusiva responsabilidade do estudante, consoante contrato de prestação de serviços educacionais, cabendo a PUCPR tão somente manter, à disposição do estudante, o conteúdo e o material didático previstos contratualmente, cujo acesso fica garantido ao estudante desde que esteja regularmente matriculado e que disponha dos requisitos de conexão e configurações previstas.

§ 4º Serão de 80 (oitenta) o número de estudantes por turma, quando em atividade presencial, podendo variar em conformidade com a disciplina, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes do PROUNI.

§ 5º Para a realização de estágios curriculares, atividades de extensão, práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, visitas técnicas, apresentação de trabalhos, avaliações, atividades complementares, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados. Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 6º Os períodos mínimo e máximo de integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo projeto pedagógico.

§ 7º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade a distância, bem como disciplinas presenciais em seus cursos de graduação ofertados na modalidade EaD, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

§ 8º Por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta de períodos/módulos e disciplinas poderá ocorrer em ciclos de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, e mediante a existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores de seu curso.

§ 9º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos projetos pedagógicos dos cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 10 O candidato que realizar matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos dos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e conseqüente impossibilidade de participar da colação de grau e emissão do diploma.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 11. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de encontros, *web* conferências, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no sítio eletrônico da PUCPR, devendo o candidato estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o sítio eletrônico da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato, e/ou seu responsável legal, assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR, tenham concluído o Ensino Médio ou possua Certificado de Conclusão de Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O estudante que ainda não concluiu o ensino médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a matrícula fica condicionada à apresentação do histórico escolar do ensino médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao ensino médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no endereço e período informados no anexo I.

§ 1º O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova de vestibular agendado deverá realizar o agendamento da prova no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis da inscrição, a fim de tornar possível a apreciação e eventual deferimento do pedido pela Comissão de Processos Seletivos, conforme previsto neste edital.

§ 2º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por ato normativo da Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste artigo, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.

§ 4º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar a matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

Art. 7º Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo I e selecionar a opção “nova inscrição”;
- II - optar pelo método de ingresso: Vestibular Agendado de Gestão Integrada de Agronegócios – EaD – Polo Toledo;
- III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - preencher o cadastro com seus dados pessoais (nome completo, CPF, endereço de e-mail, senha e telefone(s) válido(s));
- V - ler as instruções para realização da prova e dar o aceite no termo de aceite para a realização das provas;
- VI - indicar, no campo específico “atendimento especial” e sua necessidade, se houver;

§ 1º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 2º O candidato fica ciente que a Comissão de Processos Seletivos utilizará o e-mail cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

Art. 8º Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo objeto deste edital.

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 9º O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas de vestibular agendado deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da inscrição, via ambiente do candidato, no *site* informado no anexo I, laudo médico em formato *pdf*, emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência ou necessidade especial, bem como as condições necessárias para a realização da prova para a Comissão de Processos Seletivos.

§ 1º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas de vestibular agendado será atendida mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 2º Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial no ato da inscrição, não terão o pedido de condições especiais conhecido pela instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 3º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

§ 4º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, sejam por telefone, e-mail, protocolo, por *fax* ou por carta.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO IV DAS PROVAS DO VESTIBULAR AGENDADO

Seção I Das orientações para a realização das provas

Art. 10. As provas objetiva e de redação serão realizadas por meio de plataforma *online*, não sendo permitida a realização da prova em data e horário diverso.

§ 1º O candidato receberá por e-mail e no ambiente do candidato a confirmação da data e horário das provas, além das instruções de acesso à plataforma *online* e outras informações referentes ao processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar corretamente seu endereço eletrônico (*email*) no ato da inscrição.

§ 2º A estrutura física, conexão à *internet* e os **equipamentos necessários (computador, microfone e câmera)** para a realização das provas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 3º A PUCPR não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica, seja dos computadores, de conexão de *internet* do candidato, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem a realização das provas.

Art.11. Para a realização das provas, a PUCPR enviará o *link* para *download* e instalação da plataforma no prazo informado no anexo I, sendo de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma antes do dia das provas, a fim de evitar qualquer transtorno no horário do exame.

§ 1º O candidato deverá certificar-se quanto às especificações de *hardware*, *software* e equipamentos, de forma antecipada, considerando-se o atendimento dos seguintes requisitos:

- I - computador (*desktop*) ou *notebook*;
- II - sistemas operacionais e navegadores permitidos: *Windows 7* ou superior (*Firefox* ou *Chrome*);
- III - navegadores (*browsers*) e versões mínimas suportadas: *Google Chrome* versão 63 ou superior e *Firefox* versão 52 ou superior;
- IV - conexão de *Internet*: 10 Mega ou superior;
- V - recomendado, ao menos, 1Gb de memória RAM livre para execução da aplicação;
- VI - teclado configurado em português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- VII - câmera de dispositivo físico (*webcam*), não podendo ser utilizada a câmera de aparelho de celular ou *tablet*;
- VIII - microfone.

§ 2º A PUCPR utilizará plataforma de monitoramento, estabelecendo navegação em tela cheia durante a aplicação da prova online. Não serão permitidos prints ou gravação de tela, cópias, colas e minimização ou troca de tela aplicação (alternar a tela para outra aplicação).

Art. 12. As provas deste processo seletivo possuem normas, protocolos e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas, a fim de que sejam garantidas a veracidade das informações, tais como gravação de tela, monitoramentos, gravação de vídeo, som e tela do candidato e processo de autorização para início das provas.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º No intuito de evitar fraudes, o Núcleo de Processo Seletivo realizará o monitoramento com fiscais que farão o acompanhamento remoto e ao vivo durante toda a realização das provas, com auxílio de inteligência artificial, podendo o fiscal, a qualquer momento que julgar necessário, acessar em tempo real, ou por meio do relatório, a câmera, o microfone do candidato e a tela de prova.

§ 2º O candidato deverá estar ciente de que ao se inscrever para o processo seletivo, autoriza a gravação e o armazenamento de suas imagens para monitoramento durante as provas e também para posterior verificação, e que a constatação de qualquer violação às regras estabelecidas neste edital poderá acarretar a desclassificação e eliminação do certame a qualquer tempo.

§ 3º A câmera filmará o candidato durante toda a realização das provas e fará capturas de imagem da câmera para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato, conforme previsto neste edital.

§ 4º O microfone deverá estar habilitado e liberado, com volume, para realizar a gravação do áudio captado durante toda o período de realização das provas para fins de monitoramento do candidato.

§ 5º A realização das provas será controlada por intermédio de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido, sendo responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova.

§ 6º A leitura e conferência dos dados registrados no sistema e disponibilizados nos demais documentos de instrução para as provas é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 13. Para a realização das provas o candidato deverá:

- I - baixar e instalar a plataforma de monitoramento enviada e indicada pela PUCPR para realização das provas;
- II - instalar na máquina em que realizará as provas, microfone e câmera habilitados para monitoramento durante todo o período de prova;
- III - ter conexão estável de rede (*internet*)¹ e com bom sinal para realização das provas, não se responsabilizando a PUCPR por problemas técnicos durante o exame;
- IV - selecionar previamente ambiente adequado para a realização das provas, assim considerando um local silencioso e com boa iluminação que permita a visualização do rosto do candidato e do ambiente onde realiza a prova. No espaço não deve ter imagens, quadros, espelhos ou outros objetos no fundo de onde o candidato realizará a prova, nem apresente nesse ambiente outros equipamentos eletrônicos além da máquina para a realização da prova, como aparelhos de televisão e projetores;
- V - selecionar previamente ambiente adequado para a realização das provas de maneira que possa ficar totalmente isolado do contato com terceiros durante a realização do exame, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos;
- VI - acessar a plataforma das provas e estar conectado online com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sob pena de ser automaticamente eliminado do concurso;
- VII - permitir o acesso a câmera e microfone pela plataforma enviada e indicada pela PUCPR para realização das provas;
- VIII - manter a câmera e o microfone descobertos e habilitados durante a realização das provas e manter o seu rosto detectável pela câmera de seu computador ao longo de todo tempo de prova, para impedir quaisquer dúvidas quanto a honestidade intelectual e integridade do candidato no presente processo seletivo;

¹ Recomenda-se dar preferência a utilização de cabo de rede no lugar de wifi



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- IX - realizar o acesso preliminar, assim considerado quando cumpridas as seguintes etapas:
 - a) realizar a captura da imagem de documento do candidato, original, não digital e com foto recente;
 - b) realizar a captura de imagem do rosto do candidato;
 - c) realizar a conferência e/ou preenchimento dos dados de inscrição.
- X - mostrar lentamente, com sua câmera de dispositivo físico ou levantando e girando o seu notebook/laptop, o ambiente em que realizará a prova, captando a imagem da esquerda para a direita as paredes ao redor e do teto ao chão. Se não puder realizar a verificação do ambiente que realizará a prova, o candidato não poderá continuar com o exame.

§ 1º São considerados documentos aptos a identificação para o acesso preliminar apenas:

- I - identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG);
- II - identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- III - identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- IV - identidade para estrangeiros emitida no Brasil;
- V - identidades fornecidas por órgãos ou conselhos de representação de classe;
- VI - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- VII - passaporte brasileiro válido;
- VIII - carteira de trabalho e previdência social;
- IX - carteira nacional de habilitação válida, com foto.

§ 2º Não serão aceitos como documentos de identificação para o acesso preliminar:

- I - qualquer documento digital (como e-CPF, título de eleitor, CNH etc.);
- II - cartão de CPF;
- III - certidão de nascimento;
- IV - certidão de casamento;
- V - título eleitoral;
- VI - carteira de estudante;
- VII - carteira funcional sem valor de identidade;
- VIII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- IX - cópias autenticadas;
- X - qualquer outro documento não listado no parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, os documentos descritos no parágrafo 1º deste artigo, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial, no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e apresentar outro documento que contenha fotografia.

§ 4º Os documentos devem estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso do documento de identificação apresentado para o acesso preliminar gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato.

§ 5º Todos os procedimentos de acesso a plataforma de monitoramento, da realização do acesso preliminar, de validação do documento e identificação do candidato pelo fiscal não reduzem o tempo de prova para o candidato.

Art. 14. Ao iniciar as provas, o candidato:



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- I - deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante todo o exame, não podendo, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem e som, sob pena de ter sua prova finalizada pela monitoração remota;
- II - que tenha cabelos compridos deverá amarrá-los, de modo a deixar as orelhas visíveis;
- III - não poderá fazer uso de telefone celular e equipamentos eletrônicos além do utilizado para realização das provas, sob pena de eliminação no presente processo seletivo;
- IV - poderá consumir medicamentos, água, chocolates e outros tipos de lanches de rápido consumo, desde que armazenados em embalagens/recipientes transparentes e sem rótulos, que devem estar próximos ao candidato, a fim de evitar deslocamentos;
- V - poderá utilizar de 01 (uma) caneta de tubo transparente e 01 (uma) folha de papel totalmente em branco, sem pauta, para uso de rascunho apenas para fins de anotações e elaboração de cálculos, podendo o fiscal, a qualquer momento, entrar em contato com o candidato e solicitar a apresentação das folhas para averiguação de conteúdo;
- VI - não poderá ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando as provas, com exceção das hipóteses expressamente previstas neste edital, nem mesmo para a utilização do banheiro, de modo que os intervalos entre os blocos de prova, se houver, servirão para essa prática;
- VII - poderá se retirar do ambiente *online* das provas e desconectar-se, definitivamente, apenas após o término de todos os blocos de prova, se houver;
- VIII - poderá utilizar dos períodos de interrupções entre os blocos das provas, se houver, e, ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando as provas para as necessidades fisiológicas e/ou biológicas e amamentação.

§ 1º O fiscal de prova poderá advertir o candidato, pausar o exame, permitindo ou não a retomada, ou finalizar a prova caso seja evidenciado qualquer indício de fraude.

§ 2º A comunicação do fiscal de prova com o candidato deverá ser realizada exclusivamente por meio do *chat* pela plataforma de prova.

Art.15. Durante a realização das provas o candidato não poderá:

- I - usar casaco com capuz, óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido, ponto eletrônico de ouvido, *headphones*, fones de ouvido intra-auriculares (*in-ear*) ou qualquer acessório de chapelaria, tais como boné, gorro, ou similares, ou vestimenta que dificulte a identificação facial;
- II - usar vestimentas inadequadas⁵ e relógios de qualquer espécie;
- III - realizar a prova na presença de qualquer outra pessoa;
- IV - realizar qualquer espécie de consulta ou se comunicar com qualquer pessoa;
- V - enviar qualquer mensagem oral ao fiscal;
- VI - falar, murmurar ou ler a prova em voz alta durante a realização das provas;
- VII - fazer uso ou realizar consultas a qualquer aparelho ou dispositivo eletrônico, de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, aparelhos de televisão, *Ipod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravadores, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, ou qualquer outro objeto de consulta;
- VIII - fazer uso ou realizar consultas na *internet*, em arquivos e anotações no computador (*desktop*) e *notebook*, ou qualquer outro conteúdo de consulta por meio ou no computador (*desktop*) e *notebook*;
- IX - fazer uso ou realizar consulta a quaisquer materiais externos, como livros, revistas, jornais, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, régua de cálculo, compasso, esquadro, transferidor, gravações e afins ou qualquer outro objeto de consulta;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- X - fotografar, gravar, ou fazer captura de tela (*print screen*) de qualquer questão e etapa/bloco das provas;
- XI - conectar à máquina que realizará a prova a mais de um monitor ou projetor;
- XII - utilizar *software* de cancelamento de ruído e/ou de manipulação de som.

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer hipótese acima terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

Art. 16. Durante a realização da prova, em caso de falha de energia ou de conexão com a internet, o candidato deverá reiniciar imediatamente a máquina e acessar o link para reingresso.

§ 1º Ao retomar o candidato deverá realizar todos os procedimentos do acesso preliminar para reinício da prova e mostra do ambiente, conforme disposto nos incisos IX e X do art. 13, deste edital e poderá dar continuidade a partir da mesma questão em que parou.

§ 2º As desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão analisadas para as tomadas de decisões a respeito da legitimidade da ocorrência e validação das provas do candidato.

§ 3º Desconexões superiores a 10 (dez) minutos são consideradas como abandono de prova, não podendo o candidato mais retornar para acessar a prova novamente, sendo esta última considerada finalizada.

§ 4º Será permitida 1 (uma) reconexão durante toda a prova.

§ 5º Caso o candidato não tenha finalizado a prova no período máximo do exame, a prova será automaticamente encerrada, sendo considerada para correção as respostas realizadas até o limite estipulado, desde que o candidato envie a redação.

Art. 17. Caso identificada qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será desclassificado e eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

Seção II Da estrutura da prova

Art. 18. Os candidatos do presente processo seletivo serão selecionados pela aplicação de um exame, abrangendo questões objetivas de múltipla escolha e uma redação, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do ensino médio ou equivalente, conforme tabela abaixo:

Disciplina	Qtde de questões	Pontuação Objetiva
LÍNGUA PORTUGUESA	6	12
HISTÓRIA	3	6
GEOGRAFIA	3	6
BIOLOGIA	2	4
MATEMÁTICA	6	12
Nota Objetiva	20	40
Nota Redação	1	60
NOTA FINAL		100



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º A redação deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sendo 1 (uma) proposta de redação, consistindo em 1 (um) texto no gênero dissertativo-argumentativo, a qual deverá ter no mínimo 300 (trezentas) e, no máximo, 400 (quatrocentas) palavras digitadas.

§ 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções antes de iniciar as provas para o correto preenchimento dos campos destinados as respostas das questões e preenchimento do campo de elaboração da redação.

§ 3º No tempo de duração total das provas, de 2 (duas) horas, está incluído o período para preenchimento dos campos destinados às respostas de cada prova.

Seção III

Da correção das provas e da classificação

Art. 19. Os dados levados em consideração para aprovação ou não do candidato são aqueles coletados pelo sistema nos campos específicos destinados às respostas de cada prova.

§ 1º A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 40 (quarenta) pontos para a prova de objetiva e 60 (sessenta) pontos para a redação.

§ 2º Na prova objetiva e de redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para duas casas decimais, se necessário.

§ 3º A obtenção de nota zero na prova objetiva ou na redação implica na desclassificação do candidato.

§ 4º Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória da nota da prova objetiva e da redação.

§ 5º A pontuação total das provas não poderá ultrapassar a pontuação prevista neste artigo.

Art. 20. As redações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios de qualidade de conteúdo, progressão e coerência, coesão e uso da norma padrão.

Art. 21. Serão admitidos recursos de questões, desde que devidamente fundamentados e enviados para o *e-mail* recurso@pucpr.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova.

§ 1º Os recursos que forem apresentados fora do prazo, sem a devida fundamentação ou que não versem sobre questões objetivas não serão apreciados.

§ 2º Não haverá autorização de vistas, cópia, correção, revisão de provas ou recontagem de pontos, bem como segunda chamada ou repetição de prova, à exceção das situações previstas neste edital.

Seção IV

Da Eliminação do Candidato

Art. 22. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- I - se apresentar após o horário permitido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II - não comparecer às provas, independente do motivo alegado;
- III - deixar de realizar o acesso preliminar ou não apresentar documento de identificação conforme relação de documentos prevista neste edital;
- IV - se ausentar do ambiente captado pela câmera ou da plataforma de prova;
- V - lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- VI - realizar a prova na presença de terceiros, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos;
- VII - estabelecer qualquer forma de comunicação com outras pessoas ou entidades durante a realização das provas, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos;
- VIII - utilizar-se, durante as provas, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
- IX - marcar no corpo das provas qualquer tipo de identificação;
- X - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido durante a realização das provas;
- XI - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- XII - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- XIII - desacatar quem estiver investido de autoridade para fiscalizar a realização do processo seletivo;
- XIV - praticar atos que contrariem as normas do presente edital ou do termo de aceite para realização das provas.

§ 1º Se, durante ou após as provas, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, as provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula prevista no parágrafo anterior, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 23. O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação dos escores, para preenchimento das vagas.

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - maior pontuação na prova de redação;
- II - maior pontuação na prova objetiva;
- III - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerando dia, mês e ano.

Art. 24. O candidato receberá seu desempenho individual em até 7 (sete) dias após a publicação do resultado final deste processo seletivo.

Art. 25. Será desclassificado o candidato que:

- I - não comparecer no dia da prova;
- II - tirar nota 0 (zero) na redação;
- III - tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
- IV - não cumprir normas e procedimentos descritos neste edital.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

Art. 26. A PUCPR divulgará o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas e disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovadas nas datas informadas no anexo I.

§ 1º Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso no 1º semestre de 2023, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas neste edital.

§ 2º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso ao curso pela via de transferência externa, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.

§ 3º As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista neste edital, até o seu esgotamento, e de acordo com a efetivação de matrículas.

§ 4º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos deste edital e seus anexos, a respectiva vaga será disponibilizada para nova seleção ou serão preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso em curso e/ou acesso aos cursos.

§ 5º As vagas reservadas para as diferentes modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para outras vias de ingresso nos cursos de graduação ofertados no presente processo seletivo, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados pelas outras modalidades de ingresso.

§ 6º Caso ocorra o preenchimento total das vagas do curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva o direito de não realizar mais nenhum processo seletivo para esse curso.

§ 7º A PUCPR poderá, a seu critério, ampliar o número de vagas estabelecidas neste edital.

§ 8º O candidato que não pagar o boleto da primeira semestralidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

Art. 27. Os resultados divulgados no artigo anterior não implicam automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 28. O resultado do processo seletivo com todos os classificados estará disponível após o encerramento do processo seletivo no *site* da Universidade.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 29. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo de vestibular agendado, para ingresso no 1º semestre de 2023, deverão ser realizadas pela *internet*, no *site* informado no anexo I, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do seu resultado individual, consoante ao cronograma disposto neste edital.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 30. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade, e apresentar na forma de arquivos digitalizados a documentação a seguir relacionada:

- I - cédula de identidade, expedido por repartição oficial brasileira⁶– frente e verso na mesma folha;
- II - certidão de nascimento ou casamento;
- III - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- IV - comprovante de estar quite com as obrigações militares (alistamento militar ou certidão militar), se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- V - passaporte, se estrangeiro;
- VI - visto de estudante concedido pela autoridade consular brasileira, se estrangeiro;
- VII - registro nacional migratório – RNM, se estrangeiro;
- VIII - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- IX - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- X - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- XI - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O estudante que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente;
- XII - contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo contratante e responsável legal⁷ e/ou financeiro⁸.

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet (online)*, conforme orientações contidas no site da Universidade, no prazo previsto para matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 2º A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 3º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas⁹.

§ 4º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

§ 5º Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente o Registro Nacional Migratório definitivo neste período.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 6º Quando da efetivação da matrícula pelo *site* informado no anexo I deste edital, o candidato e o responsável legal e/ou financeiro, quando aplicável, deverão efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 7º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 8º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 9º As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 10. O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado etc.) à época do início do seu curso.

§ 11. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 12. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 13. A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do estudante, o início do curso poderá ser efetivado para período e/ou semestre seguinte da oferta inicial, desde que seja apresentado pelo estudante certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, com data de conclusão anterior ao início das aulas previstas no calendário acadêmico da PUCPR, devendo este ser referente ao Processo Seletivo em que o candidato obteve classificação para ingresso no curso.

§ 14. A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 15. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 31. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo MEC.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 33. Caso, após todas as chamadas, ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas:

- I - por outros processos seletivos e/ou formas de acesso;
- II - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 34. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas no curso em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 35. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Parágrafo único. A Comissão de Processos Seletivos reserva o direito de alterar o horário e/ou turno das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais.

Art. 36. O Presidente do CONSUN por intermédio da Reitoria, ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 37. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 38. De acordo com as normativas do MEC e em conformidade com as determinações sanitárias, o curso ofertado no presente processo seletivo poderá ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 39. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para o curso, períodos e semestre de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 40. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 41. Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília (DF).

DocuSigned by:

Rogério Renato Mateucci

17DE30E2B05744C
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I

QUADRO DE INFORMAÇÕES

Evento		Site/e-mail
INSCRIÇÕES	Datas	
Publicação do edital.	23/12/2022	https://www.pucpr.br
Período e <i>site</i> para as inscrições e envio de laudo médico para atendimento especial	26/12/2022 a 22/03/2023	
Período e <i>site</i> para agendamento das provas.	09/01/2023 a 25/03/2023	
Data de envio pela PUCPR do <i>link</i> para a prova	Até 24 horas antes do início da prova	O <i>link</i> de acesso será enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.
RESULTADO		
Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados.	Até 15 (quinze) dias após a realização do processo seletivo.	https://www.pucpr.br
MATRÍCULA		
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados.	2 (dois) dias úteis após o resultado individual final	https://www.pucpr.br